

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 693/XIV/2.ª

**RECOMENDA AO GOVERNO QUE DIVULGUE INFORMAÇÃO SOBRE A
COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR E DESENVOLVA UM PROGRAMA
DE RASTREIO**

Exposição de motivos

Cerca de 1,2 milhões de alunos do ensino pré-escolar ao ensino secundário, a que se somam cerca de 210 mil docentes e não-docentes, distribuídos por 812 agrupamentos escolares – cerca de cinco mil escolas –, enfrentam, neste ano letivo, um cenário inédito, com novas formas de organização, e um conjunto de regras e cuidados sanitários para prevenir e gerir os impactos da COVID-19.

Apesar de todas as medidas cautelares, o regresso à escola em regime presencial em tempo de pandemia, comporta riscos – assumidos – e tem tido já consequências, em Portugal e noutros países do mundo, devido à exposição ou deteção de SARS-CoV-2.

Duas semanas apenas após o início do ano letivo, a Direção-Geral da Saúde (DGS) anunciava terem sido reportadas 12 escolas com surtos de Covid-19, acrescentando que *"no total, nestes surtos, temos 78 pessoas implicadas como casos positivos para SARS-Cov-2"*. A Senhora Diretora-Geral da Saúde explicou que estes eram apenas os surtos reportados, podendo ter aparecido em várias escolas casos isolados, que habitualmente vêm da comunidade. Quantos, e onde, não se sabe.

Estamos a terminar o 1.º Período e este tipo de informação, avulsa, mantém-se aquela a

têm tido acesso quer as comunidades escolares, quer o público em geral, quer o Parlamento.

Nenhuma das tutelas – Educação ou Saúde – informa, de forma regular, sobre quantas escolas registaram surtos, nem quantas turmas foram colocadas em ensino à distância, nem quantos alunos, professores ou não docentes estão infetados e/ou em isolamento.

A informação parcial e não oficial a que vamos tendo acesso, pode gerar uma perceção pública errada sobre a segurança do ensino presencial – há registo de queixas por parte de encarregados de educação e de professores sobre esta opacidade e até uma petição que, receando pela falta de segurança na escola, pede que os pais possam não ter os filhos no regime de ensino presencial, mas permaneçam em ensino a distância.

O melhor travão para alarmismos seria a disponibilização de informação de forma regular, e com transparência, por parte do Ministério da Educação,

2

Essa partilha de informação é também parte indispensável da gestão da pandemia em contexto escolar, quer do ponto de vista de saúde quer do ponto de vista da organização da escola. Sem essa recolha de dados sistematizada, não será possível avaliar a situação e a sua evolução, compará-la com os indicadores nacionais dos contágios, medir a eficácia dos protocolos em vigor nas escolas e, por fim, proceder aos ajustes necessários.

Sabemos que as crianças e os jovens em idade escolar são, não só não imunes, como vetores de contágio. Na reunião do Infarmed do passado dia 3 de dezembro, constatou-se que, entre o início de outubro e o final de novembro, a incidência de casos (por 100.000 habitantes), na faixa etária entre os 10 e os 20 anos, passou de 88 para 734.



Inevitavelmente, esta realidade estará refletida nas nossas escolas e, com enorme probabilidade, haverá muitos assintomáticos não detetados.

Mas, apesar de o Governo ter anunciado a realização de testes rápidos nas escolas, em final de outubro, estas continuam sem receber qualquer informação sobre o assunto. Nos estabelecimentos de ensino – onde convivem várias gerações –, dirigentes escolares continuam sem nada saber sobre a realização de testes rápidos de antigénio. a Direcção-Geral da Saúde fez saber que dará essas explicações, “a seu tempo”.

3

Uma vez que não é possível, nem tão pouco recomendada, a testagem frequente de toda a comunidade escolar, um programa de rastreio por amostragem, pode ser uma forma eficaz de prevenir e controlar surtos, bem como gerar tranquilidade entre professores e não docentes, alunos e pais.

Caberia à Autoridade Nacional de Saúde, articuladamente com a tutela, desenvolver este programa, à semelhança do que algumas autarquias – ou mesmo instituições de ensino superior - já fizeram.

Para manter as escolas abertas, para que o ambiente seja de confiança e de tranquilidade por parte de alunos, pais e comunidades educativas, cabe ao Governo o dever de

transparência e de proteção, divulgando dados sobre o impacto da pandemia nas escolas e aferindo a disseminação do vírus em contexto escolar.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Divulgue, numa base regular:

- i. O número de escolas em que se verificam casos positivos de COVID-19 e/ou casos de isolamento profilático;**
- ii. O número de turmas abrangidas;**
- iii. O número de alunos, docentes e não docentes em isolamento profilático e em quarentena;**
- iv. O número de casos de encerramento parcial ou total.**

2. Em conjunto com Direção-Geral de Saúde, desenvolva um programa de rastreio, através de testes antigénios (no caso de sintomáticos) e testes moleculares, por amostragem, a realizar durante todo o ano letivo, e enquanto a pandemia de COVID-19 perdurar.

4

Palácio de S. Bento, 8 de dezembro 2020

Os Deputados,
Ana Rita Bessa
Telmo Correia
Cecília Meireles
João Almeida
João Gonçalves Pereira

